



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 83 – PUBLICADO EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL V - AGOSTO DE 2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/341/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. Tiago Aguiar Marcolino para apurar supostas irregularidades no recebimento de mercadorias na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº GP/282/17, de 24 de abril de 2017, em desfavor do Sr. Tiago Aguiar Marcolino para apurar supostas irregularidades no recebimento de mercadorias na Secretaria de Saúde.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Anna Paula Baldessar e Dilton Pereira Estevam para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/342/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre Sindicância para esclarecimentos dos fatos ocorridos na Escola Municipal Maria Arlete Bitencourt Lodetti, registrados no Boletim de Ocorrência 00038 – 2017 – 0002793, como lesão corporal dolosa a criança, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura da Sindicância instaurada pela Portaria nº GP/318/17, de 5 de junho de 2017, para esclarecimentos dos fatos ocorridos na Escola Municipal Maria Arlete Bitencourt Lodetti, registrados no Boletim de Ocorrência 00038 – 2017 – 0002793, como lesão corporal dolosa a criança.

Art. 2.º Ficam anulados os atos desta Sindicância a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Anna Paula Baldessar e Dilton Pereira Estevam para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/343/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Instaura Sindicância para apurar a responsabilidade pelo não pagamento, na data do vencimento, das faturas de Água/Esgoto emitidas pela CASAN, conforme Processo nº 005070/2017, e das faturas de Energia Elétrica emitidas pela CERMOFUL, conforme Processo nº 005083/2017, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determina a instauração de Sindicância para apurar a responsabilidade pelo não pagamento, na data do vencimento, das faturas de Água/Esgoto emitidas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme anexos do Processo nº 005070/2017, e das faturas de Energia Elétrica emitidas pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade - CERMOFUL, conforme anexos do Processo nº 005083/2017.

Art. 2.º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início. O servidor poderá apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/344/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº GP/280/17, de 24 de abril de 2017, em desfavor da Sra. Grasiela da Luz Valério para apurar suposto descumprimento do art. 6º, da Lei federal nº 11.350/06, a contar de 24 de junho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/345/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade por irregularidades apontadas no Processo SES 00036856/2015 da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, e da decorrente aplicação de multa.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria nº GP/285/17, de 25 de maio de 2017.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/346/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar responsabilidade por irregularidades na entrega e recebimento de material de limpeza, realizado pela empresa Borges e Ongaratto, nos dias 30 de junho de 2016, 8 de julho de 2016 e 14 de julho de 2016.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria nº GP/286/17, de 25 de maio de 2017.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/347/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 23/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Fumatur Transportes e Viagens Ltda ME, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/287/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 23/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Fumatur Transportes e Viagens Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/348/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 24/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/288/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 24/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a

anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/349/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 26/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/289/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 26/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/350/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 29/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Kolinatur Transportes Rodoviários e Turismo Ltda, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/290/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 29/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Kolinatur Transportes Rodoviários e Turismo Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/351/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 31/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda ME, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/291/17, de 25 de maio de 2017 para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 31/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alessandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro,

comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/352/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 32/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Estudantil R&R Ltda, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/292/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 32/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Estudantil R&R Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alessandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/353/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 33/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Diferença Viagens Ltda ME, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/293/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 33/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Diferença Viagens Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/354/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 35/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Dino Transporte Ltda ME.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/294/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 35/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Dino Transporte Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável

pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/355/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 36/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transgabriel Transporte Ltda.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/295/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 36/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transgabriel Transporte Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/356/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 84/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/296/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 84/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/357/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/297/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/358/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 47/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/298/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por

eventual inexecução do Contrato nº 47/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/359/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 49/PMI/2012, firmado entre o Município

de Içara e a empresa Aguia Tur Viagens e Turismo Ltda ME.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/299/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 49/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Aguia Tur Viagens e Turismo Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/360/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2013, firmado entre o Município de Içara e a empresa Olivtur Transportes Ltda ME.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/300/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2013, firmado entre o Município de Içara e a empresa Olivtur Transportes Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/361/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 49/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa AM Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/301/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 49/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa AM Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/362/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 50/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Branco Transporte e Turismo Ltda.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no

uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/302/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 50/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Branco Transporte e Turismo Ltda.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/363/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 51/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Maxtur Transporte Escolar Municipal Ltda ME.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/303/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 51/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Maxtur Transporte Escolar Municipal Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente

após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/364/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 52/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte de Passageiros Vila Nova Ltda ME.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/304/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 52/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte de Passageiros Vila Nova Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/365/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 53/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda ME.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação

da Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/305/17, de 25 de maio de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 53/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda ME.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/366/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/238/17, de 06 de fevereiro de 2017, para apurar irregularidades cometidas pela empresa Gilmar Sani - ME pela inexecução parcial do contrato Nº 069/FMS/2016, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Jurídico nº 204/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº GP/238/17, de 06 de fevereiro de 2017, para apurar irregularidades cometidas pela empresa Gilmar Sani - ME pela inexecução parcial do contrato Nº 069/FMS/2016.

Art. 2.º Ficam anulados os atos deste Processo Administrativo a partir de 13 de abril de 2017.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/367/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo para apurar suposta irregularidade no cumprimento do Contrato n.º 087/FMS/2016, Apólice de Seguro n.º 200126, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar suposta irregularidade no cumprimento do Contrato n.º 087/FMS/2016, Apólice de Seguro n.º 200126 conforme Memorando Interno nº 282/2017 do Setor de Gestão de Contratos.

Art. 2.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/368/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade por infrações de trânsito com veículo VW/GOL 1.6, placa MIS9274, Renavam 00332912019, da Administração Municipal, conforme abaixo descrito:

- a) Auto nº: 008788 8788441746;
- b) Auto nº: 008788 54220986N.

Art. 2.º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início. O servidor poderá apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de agosto de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de agosto de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 081/PMI/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 19/09/2017 às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, sito na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, em Içara-SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Conclusão da Obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia ICR 357 – Terceira Linha, conforme Proposta de Transferência nº 0000019423 – Programa Transferência nº 2017006766, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura Municipal de Içara, em conformidade com os projetos, orçamento e memorial descritivo anexos.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”.

Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br
Içara – SC, 16 de Agosto de 2017.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

PROCON

F.A.Nº: 42.010.001.16-0001398
Reclamante: Marcelo Leal da Silva
Reclamado: PV Imóveis e Incorporadora
LTDA

CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação da reclamada por via postal, Intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento ao Procon.

Empresa: PV Imóveis e Incorporadora
LTDA
CNPJ: 52.027.638/0001-10
Endereço Atual: Alameda Terracota, 185
– S-503, N.B.T.
Bairro Centro
Município: São Caetano do Sul/SP
CEP: 09.510-970

Içara, 14 de Agosto de 2017

JOSÉ SILVANO - Mat 1611

Fiscal da Relação de Consumo